



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2024-14000640
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.045/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para trabalho em altura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da prefeitura municipal de angra dos reis, por um período de 12 meses**, pertencente(s) à(s) classe(s) **bens comuns**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br.



1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia **07 de Agosto de 2025**, às **10:00 hs**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.045/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para trabalho em altura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses**, pertencente(s) à(s) classe(s) bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas, no CATMAT/CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Gerenciador responsável pela ARP: **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000

CÓDIGO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 20.2026.04.122.0204.2002.339030

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E PARQUES E JARDINS

PROGRAMA DE TRABALHO: 17040004

CÓDIGO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 20.2025.15.452.0220.2069



SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000
CÓDIGO DE DESPESA: 339030, 449052
FONTE DE RECURSO: 20.2022.04.122.0204.2176.

4.2 – Orçamento: SIGILOSO

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. PRAZOS

6.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

6.1.1 - **A entrega será parcelada.** O prazo de entrega dos materiais, será de no **máximo 20 (VINTE) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Empenho** a ser emitida pela **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

6.2 – O prazo de vigência do contrato ou instrumento semelhante poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

6.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12 (doze) meses** a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

6.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

6.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 6.7.



6.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva



participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no



sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas **todas as despesas para a entrega** do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

9.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do



tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO.



10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01 (valor em moeda nacional) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

10.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 10.10.2 e 10.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.10.4.

10.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 10.10.5.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço por item**, sendo



considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para **cada item** na estimativa orçamentária.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. – Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e



publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo mínimo de **2** horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **menor valor**.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.7.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **menor valor**, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir



ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.8.

11.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;



- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: Termo de Referência.

12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso, designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.1) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial.

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.



$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Não será causa de inabilitação automática a empresa que se encontrar em recuperação judicial.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e



extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.045/2025.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

(E1.1) O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- b) Identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados.
- c) Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.
- d) Prazo de execução do serviço.

Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para



apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços,



assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens, do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e da própria Ata de Registro de Preços Anexo III.

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à



média daquelas apuradas em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.



17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações e no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judícia” e “ad negocia”.

18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de



negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para



apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

19. DA GARANTIA DO MATERIAL

19.1 - Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretária Solicitante. Não serão aceitas garantia de terceiros.

19.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

19.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretária Solicitante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

19.4. DA VALIDADE

19.4.1 O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor;

20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

20.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa



de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

20.11 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



20.11.1 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e obedecido ao disposto na legislação.

21.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

21.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

21.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

21.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

21.7 – E demais condições de pagamento previstas no Termo de Referência.

22. REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12** (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;



Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

22.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

23.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.



- 23.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 23.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 23.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 23.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. FORO

- 24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
- 25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.
- 25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.
- 25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.
- 25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos Processo nº SEI-2024-14000640
--	---

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Proposta de Preços
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Indicação da localização das instalações

Angra dos Reis, 23 de julho de 2025.

Renata de Sousa
Pregoeiro (a)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2024-14000640

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para Trabalho em Altura**, TENDO POR FINALIDADE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa requisitante da ARP:

SPDC- Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Órgão Gerenciador da ARP:

1. SPDC- Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Órgãos participantes:

2. SUPJ- Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins

3. SCP- Secretaria de Cultura e Patrimônio

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os materiais deverão obedecer às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	TOTAL
01	ASCENSOR DE PUNHO DIREITO. Material: Alumínio de liga leve; Peso: 229 g; Conformidade: EN 12841; Cor: Vermelho; Diâmetro da corda: 8 a 13 mm; Carga máxima de trabalho: 4 Kn. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL	485827	Unid.	SPDC – 12 SUPJ – 12	24
02	ASCENSOR DE PUNHO ESQUERDO. Material: Alumínio de liga leve; Peso: 229 g;	485828	Unid.	SPDC – 12 SUPJ - 12	24

	Conformidade: EN 12841; Cor: Vermelho; Diâmetro da corda: 8 a 13 mm; Carga máxima de trabalho: 4 Kn. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL				
03	BOLSA DE ALPINISTA Bolsa ropebag 40 litros; 2 alças acolchoadas e reguláveis com fechos na altura do esterno; Entrada da corda por cima; Fecho superior por meio de cordim;; 2 alças superiores para içamento Fabricada em Cordura 500; Duas alças superiores, para içamento; costado duplo com EVA para dar mais estrutura à mochila e proteger as costas do usuário; Pequenas alças internas, no fundo e no topo, para prender a ponta da corda; Ilhoses no fundo para drenar água e poeira. Obs.: Igual ou superior a marca Alpen Pass	600427	Unid	SPDC - 10	10
04	CAPACETE FECHADO ALPINISTA PARA ALTURA E RESGATE Co moldado EPS espuma com baixo perfil policarbonato shell Sistema de suspensão atualizado de baixo perfil Clipes leves e leves de faróis Ajuste de ajuste de uma mão Cinta de queixo ajustável facilmente Especificações: Cor: Laranja Peso: [S / M] 330 g (11,6 oz) [M / L] 350 g (12,3 oz) Certificações: EN 12492/2012 Selo de qualidade UIIAA 106 Diretivas de equipamentos individuais 89/686/CEE e CE 2016/425 · ISO 9001	485461	Unid	SPDC - 80	80

	Obs.: Igual ou superior a marca BLACK DIAMOND				
05	CINTO DE SEGURANÇA 7Y PONTOS Cinto de segurança tipo paraquedista / abdominal, modelo 7Y, confeccionado em fita plana de poliéster de alta resistência, desenvolvida com tramas compactadas na Lombar, pernas, ombros e costado acolchoado em EVA, revestido com tecido aerado com uma fina camada de espuma que proporciona conforto. Possuir costuras de segurança; Possuir linha de poliamida em cores contrastantes às da fita, para melhor visualização durante a inspeção; Possui sete pontos de conexão, sendo um ponto peitoral (A), um ponto ventral, um ponto dorsal (A) e dois pontos laterais em aço inox e dois pontos nos ombros, em fita, este para acesso por suspensão a espaço confinado. Tamanho T1 (P ao G) - Cintura: 75 a 130cm - Pernas:40 a 75cm Especificações técnicas: Importante: Apenas os pontos: peitoral (A) e dorsal (A) são para acessórios contra queda; Fivelas e argolas são estampadas em aço inox, Possui fivelas de ajuste rápido, sendo duas nos ombros, duas nas pernas, duas na cintura e uma no dorso; Ponta dupla de segurança nas extremidades da fita; Passador de elástico utilizado para diminuir a sobra da fita; Possui duas alças porta equipamentos rígido em poli acetel encapado com capa de corda de poliéster, capacidade de carga 5 kg; Duas alças porta equipamentos em anel de fita, capacidade de carga 15 kg;	435913	Unid.	SPDC -10 SUPJ - 06	16

	Espalдар acolchoado distribuidor de fitas dorsal; Cinturão em formato "Y"; Compartimento para recolher argola dorsal; Indicador de queda; Redução nas fitas para maior conforto; Proteção na argola metálica em PVC para proteger do atrito com a fita; Sistema para fixação do ascensor peitoral; Certificado de Aprovação (CA): 44257 Obs.: Igual ou superior a marca INNOVA				
06	CINTO DE SEGURANÇA PARA ARVORISMO. Possui quatro (4) fivelas Fast-Fit de aço INOX, sendo duas na cintura e outras duas nas pernas, para ajuste da cintura e pernas. Possui três (3) anéis de fita com proteção de mangueira PVC na parte inferior traseira da cadeirinha e mais três (3) anéis de fita na parte superior, para engate de ferramentas de até 2 kg. Possui dois (2) anéis Delta de aço inox, para conexão de motosserra ou outras ferramentas de peso maior. Especificações técnicas: Tamanho 1 Cintura: 100cm; Pernas: 50 a 65 cm; Cor: preto; Peso: 2,12Kg Obs.: ALBERO ou superior	224856	Unid.	SPDC -24 SUPJ - 06	30
07	CORDA DINÂMICA Estrutura de 40 fios para melhor controle; 50 metros; Sistema Middle Mark Estrutura EverFlex; Estrutura ClimReady Coil Alta durabilidade:	611395	Unid.	SPDC -20	20

	Diâmetro maior garante maior durabilidade; Capa mais grossa oferece uma excelente Resistência à abrasão. UltraSonic Finish Especificações: Diâmetro: 10,1 mm. Certificações: CE EN 892 e UIAA (corda simples) Peso por metro: 65 g. Comprimento: 50 metros Força de impacto: 8,5 kN. Número de quedas do fator 1,77 quedas 7. Porcentagem de cobertura: 37%. Alongamento estático: 8,5%. Alongamento dinâmico: 34%. Construção: 40 fios. Material: Poliamida. Permite utilização a temperaturas entre - 40°C e + 80°C. Garantia de 3 anos a partir da data de fabricação. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL				
08	CORDA SEMIESTÁTICA Padrão de construção “Kernmantle” (alma + capa). 60 metros Tecnologia Everflex, Bobina ClimReady Acabamento UltraSonic nas extremidades da corda. Diâmetro: 10 mm. Certificações: CE EN 1891 tipo A, UIAA. Carga de ruptura: 25 kN. Resistência com um nó oito: 15 kN. Força de impacto (fator 0,3): 5,5 kN. Número de quedas fator 1: 5 Peso por metro: 70 g. Construção: 32 feixes. Porcentagem de capa: 46%. Alongamento estático: 3,1%. Garantia de 3 anos. Permite utilização em temperaturas entre - 40°C e +	231388	Unid.	SPDC – 20 SCP - 08	28

	80°C. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL				
09	CORDELETE 6 MM POLIAMIDA Cordelete de baixa elasticidade, construído no padrão Kernmantle; Possuir certificações: CE EN 564 e UIAA; Materiais: capa e alma de Poliamida; Diâmetro: 6mm; Peso por metro: 23g; Resistência a tração: 10 kN; Permite utilização em temperaturas entre – 40°C e + 80°C. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL	451983	Metros	SPDC - 100	100
10	DESCENSOR STOP Manopla na cor vermelha, de forma a alertar que deve ser manipulada com atenção. Deve ser possível colocar e tirar a corda no equipamento sem a necessidade de soltar o descensor do mosquetão, sendo feito por um gatilho que se abre e fecha manualmente. Gatilho plástico e anatômico obtendo assim mais leveza no equipamento e melhor conforto no manuseio. A polia inferior em aço é interligada a manopla. Características: Diâmetro da corda: 9 a 12 mm; Peso: 326 g; Cor: Azul; Material: Polias de aço e alumínio; Certificação: CE0082. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL	600822	Unid.	SPDC – 12 SUPJ - 10	22
11	ESPORAS ARBORICULTURA Proteções ainda mais confortáveis Saco / Mochila incluída Picos duplicados	600659	Unid	SPDC - 12	12

	Obs.: Igual ou superior a marca TREEUP				
12	FITA DE ANCORAGEM PARA FERRAMENTA MOTOSSERRA AT Confeccionada em fita Tubular de Poliéster de Alta tenacidade (18mm). Vermelha ou azul. Comprimento 120cm, com olhal de aço inox para acoplagem ao mosquetão porta materiais. Resistência de ruptura até 150 kg. Obs.: AT ou superior a marca	430334	Unid.	SPDC – 24 SUPJ - 20	44
13	FITA DE AUTO SEGURANÇA DAISY CHAIN TRAD 1.2 m x 20 mm Fabricada em poliéster de alta tenacidade, maleável e com excelente resistência à abrasão; Resistência mínima da fita de 22 kN. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL	486350	Unid.	SPDC – 24 SUPJ - 20	44
14	FITA TUBULAR POLIÉSTER Fita tubular para ancoragem; Fabricação em poliéster; Resistencia em até 1600 kgf de carga quando tracionada linearmente; Largura: 20 mm. Obs.: SPELAION ou superior a marca	485742	Metros	SPDC - 100	100
15	FREIO 8 Estrutura HUIT Freio descensor em formato de oito, compacto e leve. Carga de ruptura: 25 kN. Carga máxima de trabalho: 100 kg. Material: Alumínio Peso: 100 g. Compatível com cordas de 8 a 13 mm de diâmetro (semiestáticas EN 1891 e dinâmicas EN 892). Permite utilização em temperaturas entre 40°C e + 80°C.	485807	Unid	SPDC - 20	20

	Dimensões do produto: Altura: 120 mm. Largura: 75 mm. Altura interna do orifício maior: 50 mm. Largura interna do orifício maior: 48 mm. Altura interna do orifício menor: 19 mm. Largura interna do orifício menor: 31 mm. Garantia de 3 anos. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL				
16	GRIGRI Assegurador para escalada. Compatível com cordas simples dinâmicas de 8,5 a 11 mm de diâmetro. Possui chapa arredondada no corpo do produto que permite a saída da corda sem que ela seja danificada e também para que o escalador posicione o dedo para segurar o equipamento durante sua utilização como assegurador. Permite utilização em temperaturas entre 40°C e + 80°C. Peso: 175 g. Materiais: placas laterais de alumínio, came de aço inoxidável e placa de fricção, manipulador de nylon reforçado. Certificações: CE EN 15151-1, UIAA Dimensões do produto: Comprimento: 97 mm. Largura: 58 mm. Profundidade: 44 mm. Diâmetro dos furos: 14 mm. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL	483846	Unid.	SPDC – 12 SUPJ - 10	22
17	LANTERNA DE CABEÇA 450 LUMENS. Luminosidade: 450 lumens (ANSI/PLATO FL 1); Peso: 75g; Padrão de feixe: amplo ou misto; Energia: Bateria recarregável CORE	603786	Unid.	SPDC – 30 SCP - 08	38

	de 1250mAh (inclusa) tempo de recarga: 3 horas; Compatibilidade com baterias alcalinas, de lítio ou recarregáveis Ni-MH; Certificações: CE; Estanqueidade: IPX4 (proteção contra borrifos d'água em qualquer direção); Cor da iluminação: Branca; Modos de iluminação: AUTONOMIA MÁXIMA: Iluminação: 6 lumens - Alcance: 8m - Autonomia: 130h PADRÃO: Iluminação: 100 lumens - Alcance: 45 m; Autonomia: 8h - Reserva 2h. POTÊNCIA MÁXIMA: Iluminação: 450 lumens - Alcance: 90 m Autonomia: 2h - Reserva 3h; Cor da iluminação: Vermelha; Modos de iluminação: Proximidade: Iluminação: 2 lumens - Alcance: 5 m - Autonomia: 60h. ESTROBO: Visível a 700 m por 400 h. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL				
18	MALHA RÁPIDA OVAL 8MM 30KN Carga de ruptura: 30KN. Ruptura sentido lateral: 10KN. Material: Aço. Comprimento interno: 58mm. Largura interna: 17mm. Abertura: 10mm. Modelo nº 08 (8mm). Peso: 73g. Certificação internacional CE EN UIAA. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL	484518	Unid.	SPDC – 12 SUPJ - 06	18
19	MARTELO DE ESPELEOLOGIA PARA EQUIPAGENS Chaves EX 13 Cavidade Anellox com chave	395918	Unid.	SPDC - 06	06

	hexagonal de 13 com pistão ejetor de lama original. Cabo de borracha no tubo de aço inoxidável e cabo com 3 mm de diâmetro e 1,5 m de comprimento. As especificações técnicas: Cabeça: fabricada em aço cromado molibdênio, protegida por níquel eletrolítico Cabo: tubo de aço inoxidável AISI 304 de 2 mm de espessura, polido; fixado por um espinho de aço inoxidável de 5 mm. Impossível desarmar ou desmontar. Pistão ejetor: Alumínio. Punho: Feito de borracha, com uma superfície preta antiderrapante. Resistente a mudanças de temperatura. Aderência ergonômica. Referências: Peso líquido: 600 g Comprimento: 26cm Obs.: RAUMER ou superior a marca				
20	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR PROFESSIONAL Cabeça: fabricada em aço cromado molibdênio, protegida por níquel eletrolítico; Cabo: tubo de aço inoxidável AISI 304 de 2 mm de espessura, polido, fixado por um espinho de aço inoxidável de 5 mm; Pistão ejetor: Alumínio; Punho: Feito de borracha, com uma superfície preta antiderrapante. Resistente a mudanças de temperatura. Aderência ergonômica; Peso líquido: 600 g; Comprimento: 26cm. Tensão da bateria: 36 V; Energia de impacto individual, máx.: 3,2 J Número de impactos às rotações nominais: 0 – 4200 i.p.m.; Rotação nominal: 0 – 940 r.p.m; Capacidade do acumulador: 4,0	276082	Unid.	SPDC – 02 SCP - 02	04

	Ah; Peso incl. acumulador: 4,5 kg; Comprimento: 383,0 mm; Largura: 108,0 mm; Altura: 246,0 mm; Encaixe para o acessório: SDS-plus; Amplitude de perfuração; Ø de furo em betão com brocas para martelo: 4 – 28 mm; Campo de aplicação ideal betão, com brocas para martelo: 8-18 mm; Ø máx. de furo, aço: 13 mm; Ø máximo de furo em madeira: 30 mm; Furar com percussão em betão; Valor de emissão de vibrações ah: 14.5 m/s²; Incerteza K: 1.5 m/s² Obs.: Igual ou superior a marca BOCH				
21	MOCHILA Mochila cargueira 72 litros. Altura das costas ajustável pelo sistema Quik Fit System. Fita refletiva na frente, feita em tecido resistente a rasgos. Acesso pela tampa e pelo fundo. Armação e capa de chuva embutidas. Referências: Alça superior para transporte Dois bolsos laterais Fita refletiva noturna Elástico frontal regulável para carregar materiais externamente Tampa telescópica com bolso externo e com regulagens tanto na frente quanto atrás Expansão de 20 cm, em náilon. Duas fitas reguláveis na tampa, para carregar materiais. Fechamento por cordeletes na mochila e na expansão, e dois fechos frontais. Duas fitas frontais reguláveis na parte inferior da mochila para prender objetos como isolantes. Duas fitas de compressão nas laterais inferiores	605140	Unid.	SPDC – 06 SCP - 02	08

	Dois bolsos em tela, um em cada lateral, para pequenos objetos ou cantis (vendido separadamente) Acesso pelo fundo da mochila Espaço interno total de 72 litros Saiote' interno com fecho por cordelete permite separar a mochila em dois compartimentos, com acessos independentes Alças reguláveis, de formato anatômico e acolchoadas Ajuste de altura das alças pelo Quick Fit System Ajuste de estabilidade nas alças Costas acolchoadas em U, com ventilação no meio Armações de metal internas Barrigueira estabilizadora regulável de 12 cm. acolchoada e fita de 5cm., para maior estabilidade com a mochila cheia Ajuste da barrigueira junto ao corpo da mochila, para melhor estabilizá-la quando cheia Peitoral Regulável Capa de chuva embutida Feito em tecido KodraMax II, náilon e lona de náilon Obs.: Igual ou superior a marca TRILHAS E RUMOS				
22	MOSQUETÃO ALUMÍNIO EM D COM ROSCA Rosca SCREW LOCK e gatilho com indicador visual na cor vermelha; Possui um furo de 3 mm de circunferência na ponta do gatilho, Zerfil em H que assegura uma excelente relação resistência/leveza, além de proteger as marcações contra abrasão; Dispõe de um furo na parte inferior, próximo ao eixo do gatilho, para conectar dispositivos do tipo TIBLOC ou MICRO TRAXION, limitando o risco de perdê-los; Permite utilizar em temperaturas entre - 40° e + 80°C.	346071	Unid.	SPDC – 40	40

	Material: alumínio Certificações: CE EN 362, CE EN 12275 tipo B, EAC, UIAA. Resistência: Longitudinal = 23 kN / Transversal = 8 kN / Com o gatilho aberto = 7 kN. Dimensões: Peso = 45g; Altura = 97 mm; Largura = 60 mm. Abertura do gatilho: 20mm. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL				
23	MOSQUETÃO EM AÇO COM TRAVA ROSCA. Rosca SCREW LOCK e gatilho com indicador visual na cor vermelha; Perfil em H que assegura uma excelente relação resistência/leveza, além de proteger as marcações contra abrasão; Permite trabalhar a temperaturas entre - 40° C e +80° C; Material: Aço. Certificações: CE EN 362, NFPA 1983; Technical Use, EAC; Resistência: Longitudinal = 38 kN; Transversal = 16 kN; Com gatilho aberto = 15 kN. Dimensões: Peso = 185g; Altura = 110mm; Largura = 60mm; Abertura do gatilho: 22 mm. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL	607643	Unid.	SPDC - 40	40
24	MOSQUETÃO LEVE PARA ESCALADA GATILHO RETO Material: Alumínio; Peso: 37g; Resistências: Longitudinal = 23 kN; Transversal = 7 kN; Com gatilho aberto = 8 kN; Abertura do gatilho: 21 mm;	346068	Unid.	SPDC - 40	40

	Dimensões: 57 x 94 mm; Disponível na cor: Prata com gatilho cinza; Certificações: CE EN 12275 tipo B, UIAA. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL				
25	POLIA DUPLA ALTA EFICIÊNCIA Polia dupla, leve e de alta eficiência Possui placas laterais móveis e próximas entre si que permitem uma fácil colocação da corda e mantém a polia posicionada, evitando que ela caia da corda enquanto não houver conexão com o mosquetão. As placas laterais são mais largas do que a roldana, permitindo a instalação de nó Prusik que transforma automaticamente a polia em um sistema autoblocante. Polias paralelas e ponto de fixação auxiliar para a criação de diferentes tipos de sistemas de transporte, incluindo os mais complexos. Polias de grande diâmetro montadas sobre rolamentos de esfera selados, garantem uma excelente eficiência. Orifício de conexão amplo que possibilita a conexão de até 3 mosquetões, facilitando o uso. Materiais: Alumínio e aço. Rolamentos de esferas estanque Compatibilidade de corda: 7 a 13 mm. Carga de ruptura: 36kN Carga de trabalho: 12kN Eficiência: 97%. Certificação: CE EN 12278, NFPA 1983 General Use. Dimensões: Peso: 450 g. Comprimento: 90mm Altura: 143 mm Largura: 45mm Espessura da placa central: 4mm	485476	Unid.	SPDC - 14	14

	Espessura das placas laterais: 3mm Diâmetro interno da roldana: 51 mm. Permite trabalhar a temperaturas entre – 40°C e + 80°C. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL				
26	POLIA/ROLDANA COMPACTA. Materiais: alumínio, aço e bronze; Compatível com cordas de 7 a 13 mm; Diâmetro da polia: 21 mm; Eficiência: 71%. Carga de ruptura: 15 kN; Carga máxima de trabalho: 5 kN; Peso: 75 g; Certificação: CE EN 12278. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL	485475	Unid.	SPDC - 14	14
27	SUPORTE FIXAÇÃO DE ALÇA ELÁSTICA PARA MOTOSSERRA TALABARTE Suporte de fixação de alça elástica com design exclusivo, feito para arboristas que usam motosserras padrão; Oferecer uma maneira segura de conectar a motosserra à alça de transporte. Obs.: Igual ou superior a marca RADICAL ARVORES	430333	Unid.	SPDC – 48 SUPJ - 20	68

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3 - Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com a NR 6, que trata de EPIs, bem como as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e

saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

1.4 - Deverá ser fornecido, no ato de entrega do equipamento, certificado e/ou documentação do fabricante do equipamento referente à garantia de todos os itens entregues.

2 – DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1 - O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

2.2 - Segundo a Norma Regulamentadora nº06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamento o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

2.3 - Neste sentido, a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata de programa de prevenção de riscos ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

2.4 - Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa poderá sofrer punições.

2.5 - Segundo a própria NR 35, é considerado trabalho em altura toda atividade que for realizada acima dos 2(dois) metros de altura e que tenha riscos de queda.

2.6 - Ademais, com o serviço do Departamento de Operações e Logística e o Departamento de Engenharia, os servidores recorrentemente estão expostos a trabalhos em altura, ruídos, trabalho ao ar livre, risco de choque, risco de queda e demais condições (normalmente nas operações de campo e de corte de árvores em situação de risco classificado como alto e muito alto a vida e em vistorias técnicas em locais acima de dois metros do solo) que necessitam de EPI para serem adequadamente desenvolvidos. No caso da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, tais atividades faz parte do dia a dia de trabalho.

2.7 – Este termo tem a finalidade de nortear a aquisição de produtos primando pela observância dos preços praticados no mercado, conforme dispõe a Lei de Licitações em seus respectivos artigos. Vale atentar que, as quantidades ofertadas através do Termo de Referência retromencionado, tem por origem os levantamentos realizados nas secretarias requisitantes e de forma a contemplar os exercícios de 2025/2026.

2.8 – A futura aquisição tem por objetivo também diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes do mesmo produto. Além disso, espera-se como resultado da futura aquisição a garantia, a qualidade e a presteza na execução do serviço

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPOSTOS DA LICITAÇÃO

3.1 –MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

x	Pregão (Eletrônico)
	Concorrência

3.2 - MODO DE DISPUTA:

	Aberto
	Fechado
x	Aberto e Fechado

2.3 - COTA PARA ME E EPP:

x	Não
	Sim. Qual percentual? ____%

3.4 - PERMISSÃO DE ADESÃO:

x	Sim
	Não

3.5 – MINUTA DE CONTRATO:

x	Sim
	Não

3.6 - ORÇAMENTO:

x	Sigiloso
	Divulgado

3.7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

x	Menor Preço por item
	Maior Desconto
	Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
	Técnica e Preço
	Maior Retorno Econômico

4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1.SPDC- Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Fonte: 15000000

Ficha: 20250511

Dotação Orçamentária: 20.2026.04.122.0204.2002.339030.15000000
(Material Consumo)

2. SUPJ- Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins

Fonte: Royalties

Ficha: 20250505

Dotação Orçamentária: 20.2025.15.452.0220.2069.339030.17040004

3. SCP- Secretaria de Cultura e Patrimônio

Projeto Atividade 2176 – Manutenção dos Espaços Culturais

Ficha 20250365

Dotação Orçamentária: 20.2022.04.122.0204.2176.339030.15000000

Ficha: 20250368

Dotação Orçamentária: 20.2022.04.122.0204.2176.449052.15000000

5– DOS PRAZOS/PROPOSTAS/PAGAMENTO

5.1 – Da ata de registro de preços o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

5.2 - **A entrega será parcelada.** O prazo de entrega dos materiais, será de no **máximo 20 (VINTE) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Empenho** a ser emitida pela **Secretaria solicitante**.

5.3 – O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

5.4 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria solicitante**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5.5 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

5.6 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.7 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.8 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 5.1.

5.9 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.10 - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de missão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão ou entidade contratante.

6.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) órgão ou entidade licitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

6.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

6.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

6.6 Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

6.7 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

6.8 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.9 A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste Termo.

6.10 A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ,

telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

6.11 A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

6.13 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

7 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

7.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

7.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

7.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **7.1.2** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

7.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

7.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

7.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

7.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

7.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

7.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

7.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

7.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

8.2.1 – Observado o disposto no item 8.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

8.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do material/serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

8.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços ou entrega dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

8.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4.3.1 – O prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens **DE JULGAMENTO DA PROPOSTA no Edital**.

9 – DA GARANTIA DO MATERIAL

9.1 Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretária Solicitante. Não serão aceitas garantia de terceiros.

9.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

9.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretária Solicitante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

9.4. DA VALIDADE

O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor;

10– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.2- O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- b) Identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados.
- c) Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.
- d) Prazo de execução do serviço.

Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico..

11-DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1 -Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

11.1.3- Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial.

a) índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

b) índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1
PASSIVO CIRCULANTE

c) índice de Endividamento: menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

IE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE = OU < 1
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

11.2 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

11.3 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.4 - Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

11.5 - Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

11.6 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.7 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

11.8 - A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% , nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12- DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 - O objeto solicitado deverá ser entregue em diversos pontos dentro do município de Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável da **Secretaria(s) solicitante(s)**, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ressaltando que os CUSTOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA NO LOCAL, serão por conta da CONTRATADA.

13- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos serão recebidos:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.

13.2 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do Inciso II, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

I - **Provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - **Definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.3 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento dos materiais, nem ético-profissional pela entrega do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

13.4 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1 - DA CONTRATADA

14.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

14.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

14.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

14.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

14.1.5 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

14.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

14.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

14.1.10 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.11 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

14.1.12- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

14.1.13 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.15- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.16- Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.1.17- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.1.18 – A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

14.1.19 – Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

14.2 – DO CONTRATANTE

14.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

14.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

14.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

14.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

14.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

14.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela **Secretaria solicitante**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação;

15.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a **Secretaria solicitante** ou modificação da contratação;

15.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da **Secretaria solicitante** deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

15.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

15.5 - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às

implicações próximas e remotas perante a **Secretaria solicitante** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **Secretaria solicitante** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à **Secretaria solicitante**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

16.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

16.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) órgão solicitante.

16.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

16.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17- DO PRAZO CONTRATUAL

17.1 – O prazo da vigência de contrato se dará a partir da publicação do PNCP.

18 – DO REAJUSTE

18.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _12(doze) meses contados da data do orçamento estimado.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

19.2

a. Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

19.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

19.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

19.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

19.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

19.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

19.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

19.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.9 – A aplicação das sanções previstas no item 17.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

20– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os

distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do § 2º, do inciso V, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 104, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SPDC – Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Aprovo, em _____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SUPJ - Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins

Aprovo, em _____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do Secretário

SCP – Secretaria de Cultura e Patrimônio

Aprovo, em _____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do Secretário

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos Processo nº SEI-2024-14000640
--	---

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.045/2025 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2025						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.045/2025

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.045/2025, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2024-14000640**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ ____, localizada na _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____/UF____, CEP _____, Tel: (____) _____ e e-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, expedido pelo ____/UF ____ e CPF nº _____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.045/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epis) para trabalho em altura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da prefeitura municipal de angra dos reis, por um período de 12 meses**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.045/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. POR SECRETARIA	QTD. TOTAL	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SPDC – 12 SUPJ – 12	24	Unid.	485827	ASCENSOR DE PUNHO DIREITO. Material: Alumínio de liga leve; Peso: 229 g; Conformidade: EN 12841; Cor: Vermelho; Diâmetro da corda: 8 a 13 mm; Carga máxima de trabalho: 4 Kn. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
02	SPDC – 12 SUPJ - 12	24	Unid.	485828	ASCENSOR DE PUNHO ESQUERDO. Material: Alumínio de liga leve; Peso: 229 g; Conformidade: EN 12841; Cor: Vermelho; Diâmetro da corda: 8 a 13 mm; Carga máxima de trabalho: 4 Kn. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
03	SPDC - 10	10	Unid	600427	BOLSA DE ALPINISTA Bolsa ropebag 40 litros; 2 alças acolchoadas e reguláveis com fechos na altura do esterno;			



					Entrada da corda por cima; Fecho superior por meio de cordim; 2 alças superiores para içamento Fabricada em Cordura 500; Duas alças superiores, para içamento; costado duplo com EVA para dar mais estrutura à mochila e proteger as costas do usuário; Pequenas alças internas, no fundo e no topo, para prender a ponta da corda; Ilhoses no fundo para drenar água e poeira. Obs.: Igual ou superior a marca Alpen Pass			
04	SPDC - 80	80	Unid	485461	CAPACETE FECHADO ALPINISTA PARA ALTURA E RESGATE Co moldado EPS espuma com baixo perfil policarbonato shell Sistema de suspensão atualizado de baixo perfil Clipes leves e leves de faróis Ajuste de ajuste de uma mão Cinta de queixo ajustável facilmente Especificações: Cor: Laranja Peso: [S / M] 330 g (11,6 oz) [M / L] 350 g (12,3 oz) Certificações: EN 12492/2012 Selo de qualidade UIIAA 106 Diretivas de equipamentos individuais 89/686/CEE e CE 2016/425 · ISO 9001 Obs.: Igual ou superior a marca BLACK DIAMOND			
05	SPDC -10 SUPJ - 06	16	Unid.	435913	CINTO DE SEGURANÇA 7Y PONTOS Cinto de segurança tipo paraquedista / abdominal, modelo 7Y, confeccionado em fita plana de poliéster de alta resistência, desenvolvida com tramas compactadas na Lombar, pernas, ombros e costado acolchoado em EVA, revestido com tecido aerado com uma fina camada de espuma que proporciona conforto. Possuir costuras de segurança; Possuir linha de poliamida em cores contrastantes às da fita, para melhor visualização durante a inspeção; Possui sete pontos de conexão, sendo um ponto peitoral (A), um ponto ventral, um ponto dorsal (A) e dois pontos laterais em aço inox e dois pontos nos ombros, em fita, este para acesso por suspensão a espaço confinado. Tamanho T1 (P ao G) - Cintura: 75 a 130cm - Pernas:40 a 75cm Especificações técnicas: Importante: Apenas os pontos: peitoral			



					(A) e dorsal (A) são para acessórios contra queda; Fivelas e argolas são estampadas em aço inox, Possui fivelas de ajuste rápido, sendo duas nos ombros, duas nas pernas, duas na cintura e uma no dorso; Ponta dupla de segurança nas extremidades da fita; Passador de elástico utilizado para diminuir a sobra da fita; Possui duas alças porta equipamentos rígido em poli acetel encapado com capa de corda de poliéster, capacidade de carga 5 kg; Duas alças porta equipamentos em anel de fita, capacidade de carga 15 kg; Espalдар acolchoado distribuidor de fitas dorsal; Cinturão em formato "Y"; Compartimento para recolher argola dorsal; Indicador de queda; Redução nas fitas para maior conforto; Proteção na argola metálica em PVC para proteger do atrito com a fita; Sistema para fixação do ascensor peitoral; Certificado de Aprovação (CA): 44257 Obs.: Igual ou superior a marca INNOVA			
06	SPDC -24 SUPJ - 06	30	Unid.	224856	CINTO DE SEGURANÇA PARA ARVORISMO. Possui quatro (4) fivelas Fast-Fit de aço INOX, sendo duas na cintura e outras duas nas pernas, para ajuste da cintura e pernas. Possui três (3) anéis de fita com proteção de mangueira PVC na parte inferior traseira da cadeirinha e mais três (3) anéis de fita na parte superior, para engate de ferramentas de até 2 kg. Possui dois (2) anéis Delta de aço inox, para conexão de motosserra ou outras ferramentas de peso maior. Especificações técnicas: Tamanho 1 Cintura: 100cm; Perneras: 50 a 65 cm; Cor: preto; Peso: 2,12Kg Obs.: ALBERO ou superior			
07	SPDC -20	20	Unid.	611395	CORDA DINÂMICA Estrutura de 40 fios para melhor controle; 50 metros; Sistema Middle Mark Estrutura EverFlex: Estrutura ClimbReady Coil Alta durabilidade: Diâmetro maior garante maior durabilidade; Capa mais grossa oferece			



					uma excelente Resistência à abrasão. UltraSonic Finish Especificações: Diâmetro: 10,1 mm. Certificações: CE EN 892 e UIAA (corda simples) Peso por metro: 65 g. Comprimento: 50 metros Força de impacto: 8,5 kN. Número de quedas do fator 1,77 quedas 7. Porcentagem de cobertura: 37%. Alongamento estático: 8,5%. Alongamento dinâmico: 34%. Construção: 40 fios. Material: Poliamida. Permite utilização a temperaturas entre – 40°C e + 80°C. Garantia de 3 anos a partir da data de fabricação. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
08	SPDC – 20 SCP - 08	28	Unid.	231388	CORDA SEMIESTÁTICA Padrão de construção “Kernmantle” (alma + capa). 60 metros Tecnologia Everflex, Bobina ClimbReady Acabamento UltraSonic nas extremidades da corda. Diâmetro: 10 mm. Certificações: CE EN 1891 tipo A, UIAA. Carga de ruptura: 25 kN. Resistência com um nó oito: 15 kN. Força de impacto (fator 0,3): 5,5 kN. Número de quedas fator 1: 5 Peso por metro: 70 g. Construção: 32 feixes. Porcentagem de capa: 46%. Alongamento estático: 3,1%. Garantia de 3 anos. Permite utilização em temperaturas entre – 40°C e + 80°C. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
09	SPDC - 100	100	Metros	451983	CORDELETE 6 MM POLIAMIDA Cordelete de baixa elasticidade, construído no padrão Kernmantle; Possuir certificações: CE EN 564 e UIAA; Materiais: capa e alma de Poliamida; Diâmetro: 6mm; Peso por metro: 23g; Resistência a tração: 10 kN; Permite utilização em temperaturas entre – 40°C e + 80°C. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
10	SPDC – 12 SUPJ - 10	22	Unid.	600822	DESCENSOR STOP Manopla na cor vermelha, de forma a alertar que deve ser manipulada com			



					atenção. Deve ser possível colocar e tirar a corda no equipamento sem a necessidade de soltar o descensor do mosquetão, sendo feito por um gatilho que se abre e fecha manualmente. Gatilho plástico e anatômico obtendo assim mais leveza no equipamento e melhor conforto no manuseio. A polia inferior em aço é interligada a manopla. Características: Diâmetro da corda: 9 a 12 mm; Peso: 326 g; Cor: Azul; Material: Polias de aço e alumínio; Certificação: CE0082. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
11	SPDC - 12	12	Unid	600659	ESPORAS ARBORICULTURA Proteções ainda mais confortáveis Saco / Mochila incluída Picos duplicados Obs.: Igual ou superior a marca TREEUP			
12	SPDC – 24 SUPJ - 20	44	Unid.	430334	FITA DE ANCORAGEM PARA FERRAMENTA MOTOSSERRA AT Confeccionada em fita Tubular de Poliéster de Alta tenacidade (18mm). Vermelha ou azul. Comprimento 120cm, com olhal de aço inox para acoplagem ao mosquetão porta materiais. Resistência de ruptura até 150 kg. Obs.: AT ou superior a marca			
13	SPDC – 24 SUPJ - 20	44	Unid.	486350	FITA DE AUTO SEGURANÇA DAISY CHAIN TRAD 1.2 m x 20 mm Fabricada em poliéster de alta tenacidade, maleável e com excelente resistência à abrasão; Resistência mínima da fita de 22 kN. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
14	SPDC - 100	100	Metros	485742	FITA TUBULAR POLIÉSTER Fita tubular para ancoragem; Fabricação em poliéster; Resistência em até 1600 kgf de carga quando tracionada linearmente; Largura: 20 mm. Obs.: SPELAION ou superior a marca			
15	SPDC - 20	20	Unid	485807	FREIO 8 Estrutura HUIT Freio descensor em formato de oito, compacto e leve. Carga de ruptura: 25 kN. Carga máxima de trabalho: 100 kg.			



					Material: Alumínio Peso: 100 g. Compatível com cordas de 8 a 13 mm de diâmetro (semiestáticas EN 1891 e dinâmicas EN 892). Permite utilização em temperaturas entre 40°C e + 80°C. Dimensões do produto: Altura: 120 mm. Largura: 75 mm. Altura interna do orifício maior: 50 mm. Largura interna do orifício maior: 48 mm. Altura interna do orifício menor: 19 mm. Largura interna do orifício menor: 31 mm. Garantia de 3 anos. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
16	SPDC – 12 SUPJ - 10	22	Unid.	483846	GRIGRI Assegurador para escalada. Compatível com cordas simples dinâmicas de 8,5 a 11 mm de diâmetro. Possui chapa arredondada no corpo do produto que permite a saída da corda sem que ela seja danificada e também para que o escalador posicione o dedo para segurar o equipamento durante sua utilização como assegurador. Permite utilização em temperaturas entre 40°C e + 80°C. Peso: 175 g. Materiais: placas laterais de alumínio, came de aço inoxidável e placa de fricção, manipulo de nylon reforçado. Certificações: CE EN 15151-1, UIAA Dimensões do produto: Comprimento: 97 mm. Largura: 58 mm. Profundidade: 44 mm. Diâmetro dos furos: 14 mm. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
17	SPDC – 30 SCP - 08	38	Unid.	603786	LANTERNA DE CABEÇA 450 LUMENS. Luminosidade: 450 lumens (ANSI/PLATO FL 1); Peso: 75g; Padrão de feixe: amplo ou misto; Energia: Bateria recarregável CORE de 1250mAh (inclusa) tempo de recarga: 3 horas; Compatibilidade com baterias alcalinas, de lítio ou recarregáveis Ni-MH; Certificações: CE; Estanqueidade: IPX4 (proteção contra borrifos d'água em qualquer direção); Cor da iluminação: Branca;			



					Modos de iluminação: AUTONOMIA MÁXIMA: Iluminação: 6 lumens - Alcance: 8m - Autonomia: 130h PADRÃO: Iluminação: 100 lumens - Alcance: 45 m; Autonomia: 8h - Reserva 2h. POTÊNCIA MÁXIMA: Iluminação: 450 lumens - Alcance: 90 m Autonomia: 2h - Reserva 3h; Cor da iluminação: Vermelha; Modos de iluminação: Proximidade: Iluminação: 2 lumens - Alcance: 5 m - Autonomia: 60h. ESTROBO: Visível a 700 m por 400 h. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
18	SPDC – 12 SUPJ - 06	18	Unid.	484518	MALHA RÁPIDA OVAL 8MM 30KN Carga de ruptura: 30KN. Ruptura sentido lateral: 10KN. Material: Aço. Comprimento interno: 58mm. Largura interna: 17mm. Abertura: 10mm. Modelo nº 08 (8mm). Peso: 73g. Certificação internacional CE EN UIAA. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
19	SPDC - 06	06	Unid.	395918	MARTELO DE ESPELEOLOGIA PARA EQUIPAGENS Chaves EX 13 Cavidade Anellox com chave hexagonal de 13 com pistão ejetor de lama original. Cabo de borracha no tubo de aço inoxidável e cabo com 3 mm de diâmetro e 1,5 m de comprimento. As especificações técnicas: Cabeça: fabricada em aço cromado molibdênio, protegida por níquel eletrolítico Cabo: tubo de aço inoxidável AISI 304 de 2 mm de espessura, polido; fixado por um espinho de aço inoxidável de 5 mm. Impossível desarmar ou desmontar. Pistão ejetor: Alumínio. Punho: Feito de borracha, com uma superfície preta antiderrapante. Resistente a mudanças de temperatura. Aderência ergonômica. Referências: Peso líquido: 600 g Comprimento: 26cm Obs.: RAUMER ou superior a marca			
20	SPDC – 02 SCP - 02	04	Unid.	276082	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR PROFISSIONAL			



					Cabeça: fabricada em aço cromado molibdênio, protegida por níquel eletrolítico; Cabo: tubo de aço inoxidável AISI 304 de 2 mm de espessura, polido, fixado por um espinho de aço inoxidável de 5 mm; Pistão ejetor: Alumínio; Punho: Feito de borracha, com uma superfície preta antiderrapante. Resistente a mudanças de temperatura. Aderência ergonômica; Peso líquido: 600 g; Comprimento: 26cm. Tensão da bateria: 36 V; Energia de impacto individual, máx.: 3,2 J Número de impactos às rotações nominais: 0 – 4200 i.p.m.; Rotação nominal: 0 – 940 r.p.m; Capacidade do acumulador: 4,0 Ah; Peso incl. acumulador: 4,5 kg; Comprimento: 383,0 mm; Largura: 108,0 mm; Altura: 246,0 mm; Encaixe para o acessório: SDS-plus; Amplitude de perfuração; Ø de furo em betão com brocas para martelo: 4 – 28 mm; Campo de aplicação ideal betão, com brocas para martelo: 8-18 mm; Ø máx. de furo, aço: 13 mm; Ø máximo de furo em madeira: 30 mm; Furar com percussão em betão; Valor de emissão de vibrações ah: 14.5 m/s²; Incerteza K: 1.5 m/s² Obs.: Igual ou superior a marca BOCH			
21	SPDC – 06 SCP - 02	08	Unid.	605140	MOCHILA Mochila cargueira 72 litros. Altura das costas ajustável pelo sistema Quik Fit System. Fita refletiva na frente, feita em tecido resistente a rasgos. Acesso pela tampa e pelo fundo. Armação e capa de chuva embutidas. Referências: Alça superior para transporte Dois bolsos laterais Fita refletiva noturna Elástico frontal regulável para carregar materiais externamente Tampa telescópica com bolso externo e com regulagens tanto na frente quanto atrás Expansão de 20 cm, em náilon. Duas fitas reguláveis na tampa, para carregar materiais. Fechamento por cordeletes na mochila e na expansão, e dois fechos frontais.			



					Duas fitas frontais reguláveis na parte inferior da mochila para prender objetos como isolantes. Duas fitas de compressão nas laterais inferiores Dois bolsos em tela, um em cada lateral, para pequenos objetos ou cantis (vendido separadamente) Acesso pelo fundo da mochila Espaço interno total de 72 litros Saiote' interno com fecho por cordelete permite separar a mochila em dois compartimentos, com acessos independentes Alças reguláveis, de formato anatômico e acolchoadas Ajuste de altura das alças pelo Quick Fit System Ajuste de estabilidade nas alças Costas acolchoadas em U, com ventilação no meio Armações de metal internas Barrigueira estabilizadora regulável de 12 cm. acolchoada e fita de 5cm., para maior estabilidade com a mochila cheia Ajuste da barrigueira junto ao corpo da mochila, para melhor estabilizá-la quando cheia Peitoral Regulável Capa de chuva embutida Feito em tecido KodraMax II, náilon e lona de náilon Obs.: Igual ou superior a marca TRILHAS E RUMOS		
22	SPDC – 40	40	Unid.	346071	MOSQUETÃO ALUMÍNIO EM D COM ROSCA Rosca SCREW LOCK e gatilho com indicador visual na cor vermelha; Possui um furo de 3 mm de circunferência na ponta do gatilho, Zerfil em H que assegura uma excelente relação resistência/leveza, além de proteger as marcações contra abrasão; Dispõe de um furo na parte inferior, próximo ao eixo do gatilho, para conectar dispositivos do tipo TIBLOC ou MICRO TRAXION, limitando o risco de perdê-los; Permite utilizar em temperaturas entre – 40° e + 80°C. Material: alumínio Certificações: CE EN 362, CE EN 12275 tipo B, EAC, UIAA. Resistência: Longitudinal = 23 kN / Transversal = 8 kN / Com o gatilho aberto = 7 kN. Dimensões: Peso = 45g; Altura = 97 mm; Largura = 60		



					mm. Abertura do gatilho: 20mm. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
23	SPDC - 40	40	Unid.	607643	MOSQUETÃO EM AÇO COM TRAVA ROSCA. Rosca SCREW LOCK e gatilho com indicador visual na cor vermelha; Perfil em H que assegura uma excelente relação resistência/leveza, além de proteger as marcações contra abrasão; Permite trabalhar a temperaturas entre – 40° C e +80° C; Material: Aço. Certificações: CE EN 362, NFPA 1983; Technical Use, EAC; Resistência: Longitudinal = 38 kN; Transversal = 16 kN; Com gatilho aberto = 15 kN. Dimensões: Peso = 185g; Altura = 110mm; Largura = 60mm; Abertura do gatilho: 22 mm. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
24	SPDC - 40	40	Unid.	346068	MOSQUETÃO LEVE PARA ESCALADA GATILHO RETO Material: Alumínio; Peso: 37g; Resistências: Longitudinal = 23 kN; Transversal = 7 kN; Com gatilho aberto = 8 kN; Abertura do gatilho: 21 mm; Dimensões: 57 x 94 mm; Disponível na cor: Prata com gatilho cinza; Certificações: CE EN 12275 tipo B, UIAA. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
25	SPDC - 14	14	Unid.	485476	POLIA DUPLA ALTA EFICIÊNCIA Polia dupla, leve e de alta eficiência Possui placas laterais móveis e próximas entre si que permitem uma fácil colocação da corda e mantém a polia posicionada, evitando que ela caia da corda enquanto não houver conexão com o mosquetão. As placas laterais são mais largas do que a roldana, permitindo a instalação de nó Prusik que transforma automaticamente a polia em um sistema autoblocante. Polias paralelas e ponto de fixação auxiliar para a criação de diferentes tipos de sistemas de transporte, incluindo os mais complexos. Polias de grande diâmetro montadas sobre rolamentos de esfera selados,			



					garantem uma excelente eficiência. Orifício de conexão amplo que possibilita a conexão de até 3 mosquetões, facilitando o uso. Materiais: Alumínio e aço. Rolamentos de esferas estanque Compatibilidade de corda: 7 a 13 mm. Carga de ruptura: 36kN Carga de trabalho: 12kN Eficiência: 97%. Certificação: CE EN 12278, NFPA 1983 General Use. Dimensões: Peso: 450 g. Comprimento: 90mm Altura: 143 mm Largura: 45mm Espessura da placa central: 4mm Espessura das placas laterais: 3mm Diâmetro interno da roldana: 51 mm. Permite trabalhar a temperaturas entre – 40°C e + 80°C. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
26	SPDC - 14	14	Unid.	485475	POLIA/ROLDANA COMPACTA. Materiais: alumínio, aço e bronze; Compatível com cordas de 7 a 13 mm; Diâmetro da polia: 21 mm; Eficiência: 71%. Carga de ruptura: 15 kN; Carga máxima de trabalho: 5 kN; Peso: 75 g; Certificação: CE EN 12278. Obs.: Igual ou superior a marca PTZEL			
27	SPDC – 48 SUPJ - 20	68	Unid.	430333	SUPORE FIXAÇÃO DE ALÇA ELÁSTICA PARA MOTOSSERRA TALABARTE Suporte de fixação de alça elástica com design exclusivo, feito para arboristas que usam motosserras padrão; Oferecer uma maneira segura de conectar a motosserra à alça de transporte. Obs.: Igual ou superior a marca RADICAL ARVORES			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas



juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão



gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela



Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.045/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos Processo nº SEI-2024-14000640
--	---

ANEXO IV
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº _____/_____/_____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____/_____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.045/2025 e/ou do Termo de Referência, seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada, e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº **SEI-2024-14000640**, de 03/12/2024, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.045/2025 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

A entrega será parcelada. O prazo de entrega dos materiais, será de no **máximo 20 (VINTE) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Empenho** a ser emitida pela **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requiritante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requiritante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;



VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.045/2025, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pela **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.045/2025.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2024-14000640

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº 90.045/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2024-14000640

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2024-14000640

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2024-14000640

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2024-14000640

ANEXO IX
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)